



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.098 – Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 12 DE DEZEMBRO 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.....	3
PODER LEGISLATIVO.....	3
GABINETE DO PRESIDENTE.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	3
Sem matéria para esta edição.....	3
EXPEDIENTE.....	3

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTEIOR, FEB, PRECATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ 2.180.000,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta Mil Reais), para ocorrer com as despesas de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE no município de Luís Gomes-RN.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12 – EDUCAÇÃO

12.365.1002. 1.140 – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 1.000.000,00
FONTES DE RECURSOS: 25400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 1.180.000,00
FONTE DE RECURSOS: 25440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes de Receitas de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB, saldo apurado no exercício anterior, isto é, em 31-12-2022 - 25440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF e Recursos próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE ADITIVO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE OSVALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para ocorrer com as despesas de ADITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE OSVALDO no município de Luís Gomes-RN.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12 – EDUCAÇÃO

12.361.1002. 1.138 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA Pe. OSVALDO

FONTES DE RECURSOS: 25400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes das Receitas de Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB, saldo apurado no exercício anterior, isto é, em 31-12-2022.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 12 DE DEZEMBRO 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE REFORMA E AMPLIÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 833.000,00 (Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais), para ocorrer com as despesas de REFORMA E AMPLIÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS localizadas na zona rural do município de Luís Gomes-RN.

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02.006 - FUNDO MUL.DES.ENS.BÁSICO FUNDE-FEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

365 – ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLA

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 833.000,00
FONTES DE RECURSOS: 25400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes de Receitas de Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB, saldo apurado no exercício anterior, isto é, em 31-12-2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes APROVA e EU sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), para ocorrer com as despesas de AQUISIÇÃO DE UMA VAN para a Assistência Social do município de Luís Gomes-RN.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.08.1.249 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (SIGTVEDTR4)

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL:.....R\$ 310.000,00
FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º - são provenientes de transferência da União Federal, conforme abaixo especificado:

1.7.1.8.12.1.1.05.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL:.....R\$ 310.000,00
FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual nº 569, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 558, de 30 junho 2022 – LDO, e a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 524, de 08 de dezembro de 2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 38, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Faz que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e ELE, com fulcro nas disposições do Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e Regimentais da Mesma Câmara, sanciona a presente Lei, de competência privativa da mesma.

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS

**Seção I
Dos Subsídios**

Art. 1º Os subsídios mensais dos Secretários (as) Municipais, para a Legislatura de 2025 a 2028, serão fixados em parcela única no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ao Servidor Municipal lotado em cargo efetivo que for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo poderá fazer a opção pelo vencimento que melhor lhe convier.

**Seção II
Do 13º Subsídio e Férias**

Art. 2º O Secretário Municipal tem direito ao 13º (décimo terceiro) e 1/3 de férias sobre seu subsídio, conforme disposto nas normas em vigor.

CAPÍTULO III DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 3º Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não ultrapose os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

Art. 4º Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 38, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e ELE, com fulcro nas disposições do Art. 52 e no Art. 69 inciso III, da Lei Orgânica Municipal e Regimentais da Mesma Câmara, sanciona a presente Lei, de competência privativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

**Seção I
Do Prefeito(a)**

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito(a) Municipal, para a Legislatura de 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 1º - Sendo o (a) Prefeito(a) servidor(a) municipal lotado em cargo de caráter efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio, o que melhor lhe convier.

Seção II
Do Vice-Prefeito(a)

Art. 2º O Subsídio mensal do(a) Vice-Prefeito(a), para a Legislatura de 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - O(a) Vice-Prefeito(a) quando no exercício de um cargo em caráter de confiança, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito(a) ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.

§ 2º - Quando o (a) Vice-Prefeito(a) for servidor(a) Municipal lotado em cargo efetivo, o(a) mesmo(a) não receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio juntos.

§ 3º - Quando o (a) Vice-Prefeito(a), estiver no exercício do cargo de Prefeito(a), deverá fazer a opção pelo subsídio que lhe convir.

Seção II
Do 13º Subsídio e Férias

Art. 3º De conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 406, de 19 de abril de 2017, o Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), têm direito a percepção anual do 13º (décimo terceiro) subsídio, aprovado com a nomenclatura de Gratificação Natalina e 1/3 (um terço) de férias sobre o subsídio mensal.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 4º Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 38, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e o PREFEITO, com base nas disposições do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Luís Gomes-RN, para a Legislatura 2025/2028, será fixado os termos desta Lei.

Art. 2º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2028, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e para o (a) Vereador (a) Presidente no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).

Parágrafo Único. O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 19ª (Decima Nona) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo.

Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 12 de dezembro 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA
Presidente

19ª (DECIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (Primeiro) PERÍODO DO 3º (Terceiro) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2023/2024, QUE REALIZAR-SE-Á EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 19:00 HORAS.

PAUTAS DOS TRABALHOS

- Apreciação e deliberação da Ata da Decima Oitava Sessão ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º (Primeiro) Período, do 3º (Terceiro) ano Legislativo, Biênio 2023/2024.
- Mensagem dos Vereadores
- Mensagem do Prefeito.
- Fala do Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 12 de Dezembro de 2023.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com